LEI Nº 2.798 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Receita do Município para o exercício de 1992, é orçada em Cr$9.150.000.000,00(Nove bilhões e cento e cincoenta milhões de cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITA CORRENTE	Cr$	
1. Receita Tributária.....	1.113.300.000,00	
2. Receita Patrimonial.....	156.000.000,00	
3. Receita Industrial.....	1.000.000,00	
4. Receita de Serviços.....	50.000.000,00	
5. Receita de Contribuições...	1.550.200.000,00	
6. Transferências Correntes...	5.867.500.000,00	
7. Outras Receitas Correntes..	99.000.000,00	8.837.000.000,00
RECEITA DE CAPITAL		
1. Operações de Crédito.....	300.000.000,00	
2. Alienação de Bens.....	11.000.000,00	
3. Transferências de Capital..	2.000.000,00	313.000.000,00
		9.150.000.000,00

.

.

Art. 2º - A Despesa para o exercício econômico-financeiro de 1992 é fixada em Cr$ 9.150.000.000,00 (Nove bilhões e cento e cincoenta milhões de cruzeiros) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgãos do governo que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50%(cincoenta por cento) da Despesa total autorizada;

II - Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa, limitadas no seu total a 25%(vinte e cinco por cento) da Despesa total autorizada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 30 de dezembro de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data supra.

Claudete M. B. Silva

CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Dr. UBIRAJARA REZENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.